GABINETE DO CONSELHEIRO
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

# A C Ó R D Ã O

TC-015659.989.25-5
**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – CGA.
**Contratada:** Lions Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.
**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial.
**Responsável:** Nelson Raposo de Mello Junior – Coordenador.
**Em Julgamento:** Pregão Eletrônico nº 90184/2024 (Proc. Adm. nº 024.00015304/2024-70) e Contrato nº 120/2024, assinado em 29/11/2024.

TC-017029.989.25-8
**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – CGA.
**Contratada:** Lions Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.
**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial.
**Responsável:** Juan Carlos Dans Sanchez – Coordenador.
**Em Julgamento:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2024.

**EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATO. TERMO ADITIVO A CONTRATO. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. REGULARIDADE.**

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 10 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** da Concorrência Eletrônica nº 90184/2024, do Contrato nº 120/2024 e do 1º Termo de Aditamento, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – CGA e a LIONS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JHID-7R47-6AUU-37SE

Decidiu, outrossim, reservar juízo sobre a execução contratual, em curso no TC-016220.989.25-5

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e a Procuradora da Fazenda do Estado Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2026.

**Dimas Ramalho – Presidente**

**Marco Aurélio Bertaiolli – Relator**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JHID-7R47-6AUU-37SE